



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 562 / 2015.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: Recape da Via de Acesso – Cód. 1.006, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 56.396,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), destinados à execução de finalização de recapeamento asfáltico da Rua Joaquim Bernardo de Mendonça (trecho) e Rua Joaquim Venâncio (trecho).

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: Recape da Via de Acesso – Cód. 1.006, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 544/2014, o valor de R\$ 56.396,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), destinados à execução de finalização de recapeamento asfáltico da Rua Joaquim Bernardo de Mendonça (trecho) e Rua Joaquim Venâncio (trecho).

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 553/2014, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, crédito adicional especial o valor de R\$ 56.396,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 – Departamento de Construção e Manutenção – Obras

608 - 4.4.90.52.00– 02.100.13

15.451.0011.1.006 – Obras e Instalações – Recape Via de Acesso

R\$ 56.396,50

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior vínculo 02.100.13) no montante de R\$ 56.396,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), recursos estes repassados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**PREI**

**Lei M**

**Secre**

**fls. —**

**Publk**

**e Prei**

**Canit**



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Janeiro de 2015.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 008,  
fis. 009, Livro nº 02.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 23/01/15.